



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.276, DE 10 DE AGOSTO DE 1.966.

Autoriza doação de trecho de rua ao Bispado de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

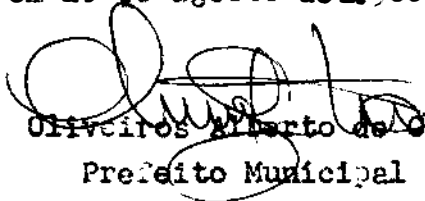
Artigo 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, sem ônus, ao Bispado de Assis, o trecho da rua D.Pedro I, abaixo caracterizado, destinado a construção da Capela da Vila Adileta, a saber:

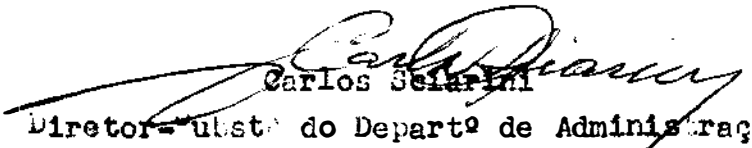
"Uma área, sem benfeitorias, com 364,00m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), medindo 13,00 metros da frente aos fundos; 23,00 metros ao Norte; e 33,00 metros ao Sul, confrontando pela frente com a rua Fernão Dias; pelos fundos com a Travessa Brasil, ao Sul, com imóvel do Bispado e ao Norte, com quem de direito. Terreno êsse que constitui parte da rua D.Pedro I".

Artigo 2º-O terreno de que trata o artigo anterior está descrito de - conformidade com o desenho nº 761, anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

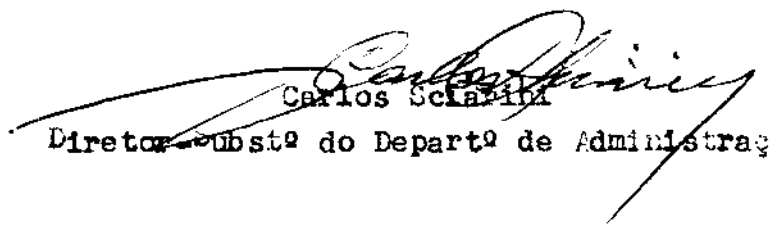
Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de agosto de 1.966.


Oliveira Alberto de Castro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor-Substº do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 10 de agosto de 1.966.


Carlos Sciarini
Diretor-Substº do Departº de Administração

ot/.